	Œ
	12
	п
	4
	Ħ
	н
	щ
	ĸ
	ď
	፵
	9
	2
	à
	1
	9
٠.	Ö
\sim	×
뜨	řř
ш	7
〒	F
₹	9
⇇	ď
<u>п</u>	8
⋖	Ŕ
ıı.	K
$\overline{\sim}$	Ľ
岩	ч
为	ᄖ
Q	Ø
Õ	÷
ക	È
<u>=</u>	¥
ത്ര	۶,
Œ,	7
₽	ē
æ	-
꾞	9
تن	Þ
₻	7
귱	¥
Ě	-
ゔ	a
aplordigitaton ascel pocounin EA PINHEIRO.	4
pg Begg	9
sifead	a alba
essitead	i de albac
massitead	e appara
alraessitead	r/spanda a
iltailrassitead	br/knada a
giltalrassitead	w hr/knada a i
otigiliai rassitead	iow hr/knada a i
entigillalinassitead	i a albanana hriispania a i
de ratigifail rassitead	n anow hr/known a
arde rotigiliailrassitead	am anow hritenagle a i
cuarde rotigifiail rassitead	an anow hr/kenedle a
sicuarde rotigifiail rassitead	re am and hr/spedle e
dsicrarde ratigifail rassitead	the am and hrivenedle e
eadsicrarde ratigificail rassitea p	a the am and hr/kenedle e
ofeed signande rotigifical nassites p	illa tre am an hr/knade e i
Fotesdoicuade atigifail rassitea d	eille tre an an whyknade a i
o Historia de natigitaria sesitos p	ne illa tre an an hr/enade e i
nto Bistendisionande natigiliani nassitea pl	one alle the and anow brikenede a i
ento Eistend sicrande natigifalinas sitea p	"consulta tre an all hr/knade e i
mento Fisteadsicrande rutigificalinassiteap	. Wrong Illa the am gow brikenede e
umento Estædsicrade dtigiflalinassitæp	in.///concentration are and ethicspace in
cumento Estædsicrade dtigifalnassitæp	i won and a state of the second of the secon
locumento Estædsiruade atigifalnassitæp	http:///concentrations.com/br/spectration
documento Estendo icuardo ichigilia inassitea p	to httm:///concilita tro am any hr/knodle e i
e documento Esteado in ando natigiliani na estrea pl	site http:///consulta the am dow hr/knede e i
ste documento Estendsionande natigiliani na estrea pl	site httm:///consulta tre am gow hr/knede e i
Este documento Estædsirande nt igi itainassitæp l	o site httm:///consulta tre am gow hr/koede e i
Este documento de site de la company de la c	e o site httm:///constilled the am now hr/spedie e i
Este documento Estado idade idadigital rassitado	se o site http:///constilleduce.amgeneral
Este documento Fisteadsicuade atigital assitas por algitalm ASIS (Socorric A PINHEIRO.	see o eite http:///consulta tre am now hr/spede e i
Este documento Fisitea do intra integritarina essitea pl	cassa o sita http:///constita tra am aow hr/spada a i
Este documento Este de la tignita in assita p	acesse o site http:///consulta tre an aco hr/spede e i
Este documento Estædsicuarde natigitalina sasitas pl	s acresse a site http:///consulta tre am now br/spede e i
Este documento Este de de digital rassites pl	tis acresse a site http:///consulta tre am gow hr/spede e i
Este documento Este do intalia inassita ,	ncia acesse o site http:///consulta toe am gow br/spede e i
Este documento Fiste de intigital rassite pl	nancia acesse o site http:///nons.illa tre am now h/ksnedle e informe o códino: dlf4670905.07868900-8768907.MB3KFH58R

Publicado no do TCE/AM, Edição no	o Diá	rio Eletrôr	nico
De	_/		



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 881/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1907/2009 (23 Volumes).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Orgão:** Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 4- Exercício: 2008.
- **5- Responsável:** Sra. Kátia de Araújo Lima Vallina, Secretária da SEMED, à época. **6- Unidade Técnica:** DICOP Relatório Conclusivo nº 112/2015 (fls. 4339/4403).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 723/2016-DMP-MPC-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas (fls. 4404/4408).
- 8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Exercício de 2008.

Contas Regulares com Ressalvas. Recomendações ao Atual Secretário da SEMED. Quitação. Arquivamento.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1- Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. **Kátia de Araújo Lima Vallina** e da Sra. **Neice Silva Teixeira**, nos termos do art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/1996, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

9.2- Recomendar ao atual Secretário da SEMED que:

- **9.2.1-** nos próximos exercícios, não realize captação de mão de obra temporária e desvio de função de professores para atuarem na área administrativa do órgão;
- **9.2.2-** observe e adote as medidas que se façam necessárias a solucionar as impropriedades quanto aos códigos de cargos comissionados;
- **9.2.3-** adote procedimentos de melhoria quanto ao controle patrimonial de veículos do órgão, a fim de manter atualizada a documentação dos automóveis;

Este document dfstædsinarde atigitalnæsitæptordigitalinekösljooconk REA PINHEIRO.	oferencia acese a site http://consultative am now br/spedia e informa a cédimo. After action 0765 actor 6765 a
	arôn
	ž

Publicado no do TCE/AM, Edição no	rio Ele	etrôn	iico
De		/	



TRIBUNAL DE CONT.	
DIV. DE ACÓRDÃO	S
NO	

Proc. №	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 881/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- **9.2.4-** mantenha uma lista/arquivo atualizado com as aposentadorias dos servidores do órgão, para maior celeridade quando da realização das auditorias do Tribunal de Contas do Estado.
- **9.3- Dar quitação ao responsável**, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
 - **9.4-** Finalmente, **determinar o arquivamento** do presente processo.
- 10- Ata: 38ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 25 de Outubro de 2016.
- 12-Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13-Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral